

Foi publicada no Diário Oficial da União, no dia 23 de fevereiro de 2015, a [Portaria nº 91, de 20 de fevereiro de 2015](#), que dispõe sobre a forma e o prazo de envio das informações para apuração da duração do passivo e do ajuste de precificação, referidos na Instrução Previc nº 19, de 4 de Fevereiro de 2015.

A entidade fechada de previdência complementar deve utilizar planilha eletrônica específica, divulgada na página eletrônica da Previc, para apuração da duração do passivo e do ajuste de precificação e encaminhá-la por meio de mensagem eletrônica para previc.diace@previc.gov.br até a data de envio das demonstrações contábeis.

A nova portaria também descreve, em seu anexo, alguns procedimentos operacionais necessários para o preenchimento e envio da planilha à Previc.

A planilha eletrônica divulgada deve ser aplicada, inclusive, para efeito do encerramento do exercício de 2014.

Fonte: [Portal PREVIC](#), em 23.02.2015.